



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2015/TJPA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/2014/TJPA

Aos 07 dias do mês de janeiro de 2015, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, Órgão do Poder Judiciário, com Sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, **IGOR ABRAHÃO ABDON**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 1328441 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 300.750.922-04, designado pela Portaria nº. 3874/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, publicada no Diário de Justiça de 02 de outubro de 2013, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 138/TJPA/2014 (processo nº PA-PRO-2014/02128) para o Registro de Preços nº 001/TJPA/2015, conforme Homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 22 de dezembro de 2014, registram-se os preços oferecidos pela empresa **SERRÃO & GOMES COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.711.819/0001-22, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida José Bonifácio, nº. 758, sala 1, Bairro São Braz, CEP: 66063-075, telefone: (91) 3259-6945 / 99121-2455 / 98164-1184 / 98824-4847, e-mail: ousadiasg@gmail.com, doravante denominada **EMPRESA**, neste ato representada por **MARCO EDER DE BRITO SERRÃO**, portador do RG nº. 3065078 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 665.108.212-49, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para o Lote/Item 09 e10 do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o registro de preços para eventual fornecimento de material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da publicação na Imprensa Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo, entretanto, lhe assegurado a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e obriga-se a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de efetuar a entrega do objeto da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata e de acordo com a tabela abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Item	Quantidade	Especificação	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
09	200	RELÓGIO DE PAREDE, medindo 40cm x 40cm, base em plástico metalizado, visor de acrílico, fundo branco com numeração em preto, botões de regulagem na parte traseira do produto e funcionamento a pilha AA, 1,5V.	37,99	7.598,00
10	150	Máscara cirúrgica descartável; cor branca. Caixa com 50 unidades.	6,30	945,00
Total Geral (R\$)			8.543,00	

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto a EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SEXTO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido da EMPRESA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento deverá obedecer ao prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente mantida pela EMPRESA no Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência nº. 1314, conta corrente nº. 2863-5, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela mesma em correspondência aos fornecimentos executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUARTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material.

PARÁGRAFO SEXTO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos produtos;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, aos quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XII – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juizes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XIII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA

São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no fornecimento objeto desta ata, objetivando a imediata reparação.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos produtos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

VII – Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos fornecimentos e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do Serviço de Almoxarifado, por servidor a ser designado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades na entrega do objeto, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pelo atraso na entrega, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência, e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital e nesta ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

a) advertência;

b) multa, nos termos descritos no parágrafo terceiro da presente cláusula;

c) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções previstas nas alíneas *a*, *c* e *d* do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b*, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por atraso injustificado na entrega do objeto, e será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste parágrafo;

c) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da EMPRESA em assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata de registro de preços, exceto prazo de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa será formalizada por Termo de Aplicação de Penalidade, garantida à fornecedora a oportunidade de defesa prévia, concomitante ao prazo de recurso em 05 (cinco) dias úteis, bem como o pagamento espontâneo da multa, a contar do recebimento da notificação, nos termos do §3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à EMPRESA; e
- b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO SEXTO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- a) o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- b) a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no parágrafo primeiro, e observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a ata de registro de preços poderá ser cancelada, exceto se houver justificado interesse da fiscalização em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo terceiro.

PARÁGRAFO NONO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo terceiro não se aplica nas hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A suspensão é a sanção que impede temporariamente a EMPRESA de participar de licitação e de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da EMPRESA no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 12 (doze) meses, quando a EMPRESA, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, falhar ou fraudar na execução da ata;

b) por até 18 (dezoito) meses, quando a EMPRESA receber qualquer das multas previstas no parágrafo terceiro e não efetuar o pagamento; e

c) por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da instauração da competente ação penal, quando do atraso na entrega/execução do objeto desta ata resultar dano grave ou prejuízo irreparável às atividades e/ou patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – É competente para aplicar a penalidade de suspensão a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução da ata de registro de preços, entendida desde a recusa em assinar a ata e retirar a nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade será aplicada pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade prevista na alínea *d* do *caput* desta cláusula permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos de determinarem a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, multa e suspensão temporária no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – É facultado à fornecedora interpor pedido de reconsideração referente à aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – O recurso e o pedido de reconsideração serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na contagem dos prazos estabelecidos nos parágrafos décimo sétimo, décimo oitavo e décimo nono, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da EMPRESA punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação em www.comprasnet.gov.br, inclusive solicitando da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) o bloqueio da senha de acesso ao Sistema do Comprasnet.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO TERCEIRO – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos fornecimentos registrados nesta ata para o TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA somente poderá autorizar a adesão a esta ata após a primeira contratação solicitada em 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pela Comissão de Registro de Preços do TJPA, designada pela Portaria nº. 0xx/200x-SA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo contrato ou na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o edital do Pregão Eletrônico nº 138/TJPA/2014, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de homologação da licitação pelo Secretário de Administração.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 5.132/2013 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém, 7 de janeiro de 2015.

IGOR ABRAHÃO ABDON

Secretário

MARCOS EDER BRITO SERRÃO

SERRÃO & GOMES COMÉRCIO LTDA.

Testemunhas:

CPF: 888003342-55

CPF: 004 054.412-58



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de material de expediente, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e o quadro abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Contratação de empresa (s) para aquisição de material de expediente por meio de Registro de Preços, por ser mais conveniente para Administração que as aquisições ocorram de forma parcelada, para evitar a formação de grandes estoques.

2.2. Com vistas à aquisição de material de expediente para atender às unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará foi elaborado o presente Termo que teve como base o quantitativo utilizado no exercício de 2013, visto que os itens constantes no presente Termo tiveram sua aquisição **fracassada** no Pregão eletrônico 018/2014.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QTDE.	Valor unitário estimado
01	Régua com escala milimetrada, com graduação precisa, fabricada em acrílico cristal, com 30cm de comprimento; 3,5cm de largura e 0,3cm de espessura. Embalada individualmente com invólucro plástico.	1.500 Unidades	
02	Etiquetas autoadesivas para as impressoras DATAMAX E-CLASS E-4202 e ZEBRA TLP-2844, ARGOX CP2140 e ARGOX OS 2140; Rolo com 610 etiquetas com dimensões de 100mm(L) x 70mm (A).	25.000 Unidades	
03	Fita ou filme Ribbon Datacard 5 painéis YMCKT colorido para impressora datacard SD360 e SD260, 500 impressões.	12 Unidades	
04	Etiqueta auto-adesiva em formulário contínuo, tamanho 107mm X 36mm, cor branca, com duas carreiras. Caixa com 8.000 unidades.	100 Caixas	
05	Fita Preta para Impressora Matricial Epson DFX5000 / DFX8000 / DFX8500	50 Unidades	
06	PAPEL A3, branco formato 297mm X 420mm, com gramatura de 75 g/m ² , produzido a partir de árvores de áreas de manejo sustentáveis, isento de cloro elementar. Embalagem com proteção anti-umidade, contendo 500 folhas (resma). Acondicionado em caixa de papelão, contendo 10 resmas.	50 Resmas	
07	Pasta em PVC cristal, com fecho em zíper, medindo 33cm x 24cm, com bolso para inserção de cartão de	6.000	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

	identificação.	Unidades	
08	BATERIA LITHIUM 3 VOLTS, DL2430 - para uso em glicosímetro accucheck GO.	100 Unidades	
09	RELÓGIO DE PAREDE, medindo 40cm x 40cm, base em plástico metalizado, visor de acrílico, fundo branco com numeração em preto, botões de regulagem na parte traseira do produto e funcionamento a pilha AA, 1,5V.	200 Unidades	
10	Máscara cirúrgica descartável; cor branca. Caixa com 50 unidades.	150 caixas	
11	Extensão elétrica, com 05 metros de comprimento, com fio condutor paralelo de 0,75mm ² ; corrente 10A; com 03 tomadas do novo padrão brasileiro. De conformidade com a NBR 13249; ABNT NBR NM 60844-1 e NBR14136.	700 Unidades	
12	CAMPAINHA – Elétrica sem fio, Alcance c/ Obstáculo: mínimo 25 m, Alcance sem obstáculo: mínimo 80 m, funcionamento a Bateria 23A ou Tensão 100-240V BI-volt automático.	100 Unidades	
13	CORDÃO PARA PEN DRIVE – Personalizado, azul Royal, com impressão uma cor de "TJE".	400 Unidades	
14	Plástico bolhas (filme de polietileno de baixa densidade com bolhas de ar prensadas, com dimensões mínimas de 100m (c) x 1,30 m (l))	06 Unidades	

4. LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS OBJETO DESTA LICITAÇÃO

4.1 A entrega deverá ser efetuada diretamente no Almojarifado Central localizado na **TRAV. FÉLIX ROQUE 264 – CIDADE VELHA – 66.020-280 – (FAX – 3205-2848) – BELÉM (PA)**, ou no seu novo endereço sito Rodovia Augusto Montenegro, S/N, KM 04, Bairro Parque Verde, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, conforme orientações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

4.2. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5. DO PREÇO A SER PROPOSTO

5.1. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com, seguros, encargos sociais, impostos e taxas, transporte, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição;

5.2. Qualquer outro custo necessário para a completa execução do presente objeto, não incluso neste Instrumento.

6. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. Os materiais deverão ser entregues observando-se a necessidade do TJEP, nos quantitativos especificados em Nota de Empenho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

6.2. O prazo de entrega do objeto será em até **15 (quinze) dias corridos**, a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação serão imediatamente devolvidos pelo Tribunal de Justiça do Pará – TJPA ao fornecedor, para que este proceda à devida substituição, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua notificação formal, não cabendo ao TJPA arcar com quaisquer custos provenientes da substituição.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido no item 6.1.;
- 8.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato;
- 8.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo máximo descrito no item 7.1.;
- 8.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;
- 8.5. Informar ao TJPA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração na data e forma de entrega.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos;
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 9.3. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens;
- 9.5. Atestar o recebimento do(s) item(ns) entregue(s) bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando o(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à Contratada;
- 9.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- 9.7. Aplicar penalidades cabíveis em caso de descumprimento do pactuado, conforme previsto no item 9, deste Termo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na Ata de registro de preços.

11. PAGAMENTO DO OBJETO



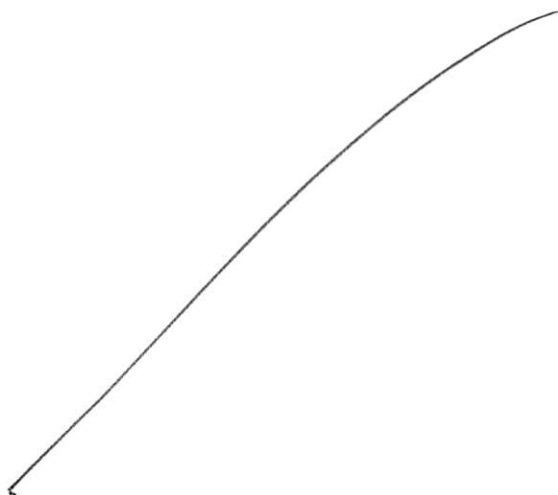
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

1011. O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente;
- 11.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada;
- 11.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.4. O descumprimento, pela contratada, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- 11.5. O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência;
- 11.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;
- 11.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado para a Divisão de Compras ou Serviço de Compras, nos telefones 3205 3084 e 3205 3164 ou e-mail: setordecompras@tjpa.jus.br.

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO SERVIÇO DE ALMOXARIFADO DO TJPA



1 RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 022/2014 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO REGIONAL - DCR

ONDE SE LÊ:

2.2. Diminuir as desigualdades em microrregiões do estado do Pará que, segundo o CNPq e a FAPESPA, apresentam baixo desenvolvimento científico e tecnológico, tendo em vista três vertentes:

LEIA-SE:

2.2. Diminuir as desigualdades em microrregiões do estado do Pará que, segundo o CNPq e a FAPESPA, apresentam baixo desenvolvimento científico e tecnológico, tendo em vista duas vertentes:

Belém, 09 de janeiro de 2015

Atenciosamente,
Sibele Maria Bilar de Lima Caetano
Diretora Científica Pró-tempore - DICTET/FAPESPA

Protocolo 786853

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º
Nº DO CONTRATO: 001/2013
OBJETO CONTRATUAL: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede de Fibras Ópticas do Governo do Estado do Pará, na Região Metropolitana de Belém - Metrobel e seus acessos.
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL (R\$): 624.000,00.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PE nº 026/2012.
PARTES: PRODEPA E GIMP ENGENHARIA & SISTEMAS COMERCIAL LTDA.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Renovação: Prazo, Preço e Dotação Orçamentária
VALOR (R\$): 646.900,80.
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2014
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 02/01/2014 a 01/01/2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.126.1344.4249-339039.
FUNÇÃO DE RECURSOS: 0101.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES.
ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: Rodovia BR 316, KM 03, Estrada do Pedreirinha, n.º 200, Bairro Castanheira, CEP: 66.645-003, Belém/PA.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 09/01/2015.

Protocolo 787108

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA

NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 002/2015

Designa o servidor público ELBER JOSÉ OLIVEIRA MAIA, matrícula nº 54186051, para fiscalizar o Contrato nº 01/2015, oriundo dos autos do processo n.º 2014/77640, firmado entre esta Secretaria e a empresa LOC ENGENHARIA LTDA, tomando todas as providências necessárias para fiscalização da fiel execução do objetivo do referido convênio.
ORDENADOR: RENILCE CONCEIÇÃO DO ESPÍRITO SANTO NICODEMOS LOBO

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 786848

CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2015-SEEL
PREGÃO ELETRÔNICO SEEL Nº. 07/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/77640
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRADES MÓVEIS PARA ORGANIZAÇÃO E CONTENÇÃO DO PÚBLICO NO ESTÁDIO OLÍMPICO DO PARÁ
ASSINATURA: 08/01/2015
VIGÊNCIA: 12 MESES
PREÇO: R\$ 185.000,00(CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS)
FUNÇÃO DE RECURSOS: 013004570
ELEMENTO DE DESPESA: 449052
CONTRATADO: LOC ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº. 34.892.620/0001-02
ORDENADORA DE DESPESA: RENILCE CONCEIÇÃO DO ESPÍRITO SANTO NICODEMOS LOBO
CPF Nº. 637.583.772-34

Protocolo 786846

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2014-SEEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/472687
OBJETO: CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO ESTÁDIO OLÍMPICO DO PARÁ
ASSINATURA: 29/12/2014
VIGÊNCIA: 12 MESES
PREÇO: R\$ 1.029.989,76(HUM MILHÃO, VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)
FUNÇÃO DE RECURSOS: 0101000000
ELEMENTO DE DESPESA: 339039
CONTRATADO: LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ Nº. 08.775.721/0001-85
ORDENADORA DE DESPESA: RENILCE CONCEIÇÃO DO ESPÍRITO SANTO NICODEMOS LOBO
CPF Nº. 637.583.772-34

Protocolo 786843

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 054/2012-SEEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2012/154540
OBJETO: Reretrificar o item 4.1 da Cláusula Quinta do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 054/2012 - SEEL e prorrogar o prazo de vigência do Contrato original.
ASSINATURA: 21/01/2014
VIGÊNCIA: Início 22.01.2014 e término 31.12.2014
PREÇO: R\$ 602.250,00 (Seiscientos e Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais)
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 081012712212974534c
081012781213672499c
FUNÇÃO DE RECURSOS: 0101000000
ELEMENTO DE DESPESA: 339030
CONTRATADO: Reinvente Comunicação e Marketing LTDA - ME, CNPJ Nº. 10.536.256/0001-71
ORDENADOR DE DESPESA: Vitor Renato de Miranda Pinto Junior, CPF Nº. 306.209.102-91

Protocolo 787068

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

TERMO ADITIVO A CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2013

Termo Aditivo: 4
CONTRATO Nº 017/2013 - SETUR
PARTES: Secretaria de Estado de Turismo e a Actio Projetos Turísticos LTDA - ME, CNPJ nº 09.634.188/0001-02
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 017/2013-SETUR por mais 04 (quatro) meses.
VIGÊNCIA: 31/12/2014 a 30/04/2015
FORO: Belém
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2014
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Adenauer Marinho de Oliveira Góes
ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: Rua Las Vegas nº 105 - A, Bairro: Cenáculo, CEP 31.620-190- CIDADE Belo Horizonte/MG

Protocolo 787100

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 148/TJPA/2014
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento de Oracle Data Integrator 11g: Integration and Administration para servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará lotados na Secretaria de Informática, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos.
SESSÃO PÚBLICA: 22/01/2015 às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. UASG do TJPA: 925942.

Edital disponível em: www.comprasnet.gov.br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206/3205-3184, fax (91)3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 08 de janeiro de 2015. Pregoeira do TJPA.

Protocolo 782965

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 151/TJPA/2014
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos para manutenção corretiva dos vasos sanitários, lavatórios, duchas higiênicas, torneiras e assentos sanitários instalados nos banheiros e nas copas do Fórum Criminal e do Fórum Cível da Capital, observada as especificações técnicas e condições constantes no termo de referência, anexo I do Edital.
SESSÃO PÚBLICA: 22/01/2015 às 11h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. UASG do TJPA: 925942. Edital disponível em: www.comprasnet.gov.br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206/3205-3184, fax (91)3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 08 de janeiro de 2015. Pregoeira do TJPA.

Protocolo 783110

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 004/TJPA/2015
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cartucho de toner e unidade de imagem para impressora Lexmark MS610dn, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo e referência, Anexo I do edital.
SESSÃO PÚBLICA: 22/01/2015 às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. UASG do TJPA: 925942. Edital disponível em: www.comprasnet.gov.br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3257, fax (91)3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br.
Belém, 08 de janeiro de 2015. Setor de Licitações do TJPA

Protocolo 786799

APOSTILAMENTO

Extrato de Termo de Apostilamento ao Contrato 130/2014 TJPA - O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração IGOR ABRÁHÃO ABDON, designado pela PORTARIA Nº 3874/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, publicada no Diário da Justiça de 02 de outubro de 2013, vem designar o servidor responsável pela fiscalização do Contrato a seguir relacionado, na forma do artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e alterações: // Contrato: 130/2014/ Contratada: PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA PRODUÇÕES E COMÉRCIO LTDA// Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de monitoramento digital de imagens - CFTV - do prédio do bloco Q2 do Fórum de Ananindeua do TJPA// Fiscal responsável: Ten. Marcos Ramalho Junior, matrícula n.º 120324. // Belém, 08 de janeiro de 2015// Igor Abrahão Abdon - Secretário de Administração.

Protocolo 786743

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 001/2015/TJPA - Pregão Eletrônico nº 138/TJPA/2014// Objeto: Eventual fornecimento material de expediente// Empresa: ARGIS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.274.219/0001-96, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rodovia Augusto Montenegro, Conjunto Maguari, Al. 07, nº. 47, Bairro Coqueiro, CEP: 66823-067, telefone: (91) 3353-8900, e-mail: argisdistribuidora@gmail.com// D'COLAR GEOMÉTRICA LTDA, ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.640.717/0001-38, com sede na cidade de Taguatinga Norte, Distrito Federal, à CND 04, Lote 09, Loja 03, subsolo, CEP: 72.120-045, telefone: (61) 3354-1673, e-mail: dcolartiquetas@gmail.com// MANOEL SOEIRO NETO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.826.978/0001-35, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida Almirante Barroso, Passagem Rainha dos Corações, nº. 15, Bairro Castanheira, CEP: 66.645-405, telefone: (91) 3231-3029 / 9133-1377 / 81187515// P. L. FADEL INFORMÁTICA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.078.596/0001-10, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua 28 de setembro, nº. 1148, Galpão A, Bairro Reduto, CEP: 66053-350, telefone: (91) 3225-1673// R CASTILHO GOMES - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.081.213/0001-10, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Bernal do Couto, nº. 744F, Bairro Umarizal, CEP: 66055-080, telefone: (91) 3252-2102 / 3348-4498, e-mail: licitacao@castilho@hotmail.com// SERRAÃO & GOMES COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.711.819/0001-22, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida José Bonifácio, nº. 758, sala 1, Bairro São Braz, CEP: 66063-075, telefone: (91) 3259-6945 / 99121-2455 / 98164-1184 / 98824-4847, e-mail: ousadiasg@gmail.com// SRGT COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.791.755/0001-54, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Lord Cokrane, nº. 616, cj.1003, Bairro Ipiranga, CEP: 04213-001, telefone: (11) 2384-8805 / 2384-8804, e-mail: licitacao@sr7.com.br// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.1297.6856, 02.122.1297.6857, 02.122.1297.6858// Natureza da Despesa: 339030; Fonte de Recursos: 0118// Data da assinatura: 07/01/2015// Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon - Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Mariléia Ferreira Sanches.

Protocolo 786619